

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4135 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para ocorrer às despesas de contrapartida municipal do convênio com o Ministério do Turismo para a realização da EXPOCABE - Exposição de Caminhões de Bebedouro e Região.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

02	GABINETE DO PREFEITO
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3390.00.00-04.122.	
7001-2336-Outras Despesas Correntes	R\$ 45.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de abril de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de abril de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"